

LEI Nº 2.165/2016, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar despesas e dá outras providências.

ELTON LUIZ DAL MORO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas no valor de até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), alusivas às Festividades Natalinas e de Final Novo, a serem utilizadas em confraternização pelos servidores municipais.

Art. 2º - As despesas previstas na presente lei serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária, 0301 – 2.041, da lei-de-meios em execução.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,
23 de novembro de 2016.

Elton Luiz Dal Moro,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Carlos Humberto Dall Prá,
Secretário de Administração.